Lei nº 794/79

"Dá nova redação ao artigo 2º e revoga o artigo 3º, da lei nº 787 de 6 de fevereiro de 1.979."

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 16 de março de 1.979, aprovou, e eu, Paulo Mangolini, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte.....

Lei

Artigo 1º) - O artigo 2º, da lei nº 787, de 6 de fevereiro de 1.979, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º) - Para acorrer com as despesas decorrentes da aplicação desta lei, o Poder Executivo fica autorizado a abrir um crédito especial, até o limite de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), que será coberto com recursos do superavit financeiro do exercício de 1.978".

Artigo 2º) - Fica revogado o artigo 3º, da lei nº 787, de 6 de fevereiro de 1979.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaíba, em 19 de março de 1979.

PAULO MANGOLINI
PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA

Registrada e Publicada, nesta Secretaria, na mesma data.

Rodney das Graças Marques
Diretor da Divisão de Administração
Prefeitura Municipal de Guaíba